



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA NACIONAL DA UNIÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 00004/2023/PGU/AGU

NUP: 00400.002861/2023-14

ASSUNTOS: PROPAGAÇÃO INTENCIONAL DE CONTEÚDO DESINFORMATIVO. ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL. TRANSBORDE DE REPRESA EM HIDRELÉTRICA. ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO. DIREITO DE RESPOSTA.

NOTIFICADO: Revista Oeste, veículo de comunicação social, propriedade de **Editora Tipuana LTDA.**, com inscrição perante o Ministério da Economia sob o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 19.608.677/0001-35, e sede em São Paulo - SP, no endereço Av. Paulista, 2073, Sala Escritório 1403, Horsa II, Conj. Nacional, Bela Vista - CEP 01311-940.

Pela presente, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelos membros da Advocacia-Geral da União infra-assinados, na forma do art. 131 da Constituição da República, bem assim da Lei Complementar nº 73/93, vem respeitosamente apresentar NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, em exercício de direito de resposta, com fundamento no art. 5º, V da Constituição da República, e nos art. 2º, §1º, art. 3º e art. 5º da Lei nº 13.188/2015.

Especificamente, faz-se referência ao conteúdo da fala do jornalista, Ilmo. Sr. Alexandre Eggers Garcia, no programa Oeste Sem Filtro, veiculado no canal da Revista Oeste na plataforma Youtube, no dia 08 de setembro de 2023, disponível no link < <https://youtu.be/ZJKRAj3R10Y> >, em que a partir do minuto 34 (trinta e quatro) é informado o seguinte:

É preciso investigar, que não foi só a chuva, a chuva foi a causa original, mas, em governo petista, foram construídas, ao contrário do que recomendavam as medições ambientais, três represas pequenas que aparentemente abriram as comportas ao mesmo tempo. Isso causou uma enxurrada parecida com aquelas que acontecem aqui perto de Brasília na Chapada dos Veadeiros e que levam as pessoas e que matam as pessoas porque a água vem de repente.

(grifo do subscritor)

No que diz respeito à adequação ambiental do empreendimento, a União, na qualidade de poder concedente e outorgante do referido potencial hidrelétrico, indica que inexistente qualquer evidência de que as referidas represas, instaladas no Rio das Antas (RS), tenham sido planejadas e/ou construídas em desacordo com a legislação de proteção ambiental vigente, tendo sido as exigências pertinentes fixadas no Edital nº 03/2000/ANEEL (itens 3.9 a 3.13), e cumpridas pelos participantes do certame.

Neste sentido, tem-se por inverídica a informação veiculada pelo notificado, pelo que se demanda o

exercício do direito à resposta, a seguir veiculada:

Em relação à declaração feita pelo jornalista Alexandre Garcia, no programa "Oeste sem Fronteiras", no canal da Revista Oeste na plataforma Youtube, no dia 8 de setembro de 2023, o Ministério de Minas e Energia (MME) esclarece que a operação das três usinas hidrelétricas no Rio Grande do Sul, citadas pelo comentarista, não contribuíram ou agravaram a tragédia que atingiu a região serrana e do Vale do Rio Taquari.

A região foi castigada pelas fortes chuvas que causaram grandes inundações em cidades da região, causando mortes e grandes estragos.

As represas em questão foram instaladas após concessão regular pela União, resultante de licitação conduzida pela Agência Nacional de Energia Elétrica no ano 2000, tendo o licenciamento ambiental adequado e sua renovação periódica junto ao órgão competente sido fixados como requisitos essenciais a serem cumpridos por todos os licitantes para a participação no certame, e também pelo vencedor concessionário.

As três usinas são do tipo vertedouro de soleira livre, não possuindo comportas para armazenamento ou retenção de água para a geração de energia, não controlando, portanto, o fluxo de água nos rios.

O Ministério de Minas e Energia lamenta a politização de tragédia que, infelizmente, assolou cidades gaúchas e trouxe imenso sofrimento a inúmeras famílias.

Por fim, o Ministério de Minas e Energia e a Advocacia-Geral da União reforçam o compromisso com a transparência da informação na Administração Pública, bem como reiteram o apoio do Governo Federal nos esforços de socorro ao Rio Grande do Sul neste momento extremamente delicado enfrentado pela população gaúcha.

Este esclarecimento atende a pedido realizado à Revista Oeste pela Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), que tem como uma de suas atribuições realizar o enfrentamento de ações de desinformação que atingem políticas públicas.

Indica-se desde logo que, sem prejuízo de outros requisitos legais e jurisprudenciais, devem ser observados os elementos mínimos do art. 4º da Lei nº 13.188/2013 para que se repete efetivado o direito de resposta, dentre os quais se inclui a publicação da resposta no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação, em forma e meios idênticos aos quais a desinformação foi veiculada, devendo à resposta ser o mesmo destaque e publicidade da publicação original.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e tratativas a fim de viabilizar o efetivo exercício do direito de resposta neste caso.

De Brasília-DF para São Paulo-SP, em 12 de setembro de 2023.

Respeitosamente,

RAIMUNDO RÔMULO MONTE DA SILVA
Advogado da União

PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA

Advogada da União

Procuradora Nacional da União de Defesa da Democracia Substituta

MARCELO EUGÊNIO FEITOSA ALMEIDA

Advogado da União

Procurador-Geral da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400002861202314 e da chave de acesso b88e401f.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO EUGENIO FEITOSA ALMEIDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1278017384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO EUGENIO FEITOSA ALMEIDA. Data e Hora: 13-09-2023 09:17. Número de Série: 10371590484452739973447937362. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1278017384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA. Data e Hora: 12-09-2023 22:03. Número de Série: 2331712649270982138088549335. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO ROMULO MONTE DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1278017384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO ROMULO MONTE DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-09-2023 21:56. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
